



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

Edital de Chamada Pública n.08/2025 para CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores, para “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação”.

1. PREÂMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Legislação Municipal 7.729/2023
- c) **Lei nº 11.947/2009**

III - **Forma:**

- a) Presencial

IV - **Endereço e horário para apresentação da documentação:**

- a) Rua Jorge Lacerda, nº1049, centro de São José do Cedro - SC até o dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h.

V - **Condução do procedimento auxiliar:**

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 8.213/2025.

VI - **Vigência deste edital:**

- a) A vigência é até 31 de dezembro de 2025.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.**

2.2 **Justificativa da aquisição:** JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

3.2.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
(Nome da empresa ou agricultor)
CHAMADA PÚBLICA 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025



3.2.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
 (Nome da empresa ou agricultor)
 CHAMADA PÚBLICA 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações no envelope da habilitação os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



- 5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Projeto de venda).
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria da Educação, conforme solicitação da responsável, que irá avaliar, selecionar e determinar os quantitativos dos produtos a serem adquiridos.
- 6.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, município de São José do Cedro - SC, pelo telefone 3643 6300, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
- 6.3 As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.
- 6.4 As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
 - Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, ou amostras a serem apresentadas, fica facultada a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

8. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar a Ata das propostas, firmando desta forma o compromisso de entrega dos gêneros alimentícios, conforme estabelece o edital.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, nos termos do art 39 da Resolução 06/2020 do FNDE, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

10.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

10.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

11.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficam os CONTRATADOS sujeitos as sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de descumprimento do contrato, assegurada a prévia defesa.

13. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO



Conforme Termo de Referência em anexo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega do solicitado, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conta corrente em nome da contratada.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da presente Chamada Pública ocorrerão à conta das seguintes dotações:

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	84
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	85
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	111
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	112
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	113
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	114

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Cedro, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, nos horários de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

17.2 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no **Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC, Site da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC e PNCP.**

17.3 Fazem parte integrante deste Edital:

17.3.1 – Anexo I – ETP e Termo de Referência.

17.3.2 – Anexo II – Dados do Proponente e Projeto de Venda.

17.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração para grupos informais ou fornecedores individuais declaração de produção própria.

17.3.4 – Anexo IV – Modelo de declaração para grupos formais de produção própria.

17.3.5 – Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

17.3.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.

17.3.4 – Anexo VII – minuta de Contrato.

17.3.5 – Anexo VIII - Projeto de Venda - Habilitação

17.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.5 - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.5.1 - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

17.5.2 - A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.



17.5.3 - As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

17.5.4 - A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

17.5.5 - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.5.6 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.6– Os licitantes, desde já ficam informados das disposições da Lei Municipal nº 5.021 de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do Município de São José do Cedro - SC.

17.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6300.

17.8 - Os licitantes, desde já ficam informados das disposições da Lei Municipal nº 5.021 de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do Município de São José do Cedro - SC.

17.9 – Recomendamos, que os interessados confirmem diariamente o SITE OFICIAL do município, onde constarão toda a comunicação, e as possíveis alterações nos processos licitatórios.

São José do Cedro - SC, 16 de janeiro de 2025.

**FERNANDO JULIO WILL
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cedro - SC.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme estabelece a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O FNDE por meio do PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento sustentável regional, priorizando a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso país, onde há uma obrigatoriedade de compra de no mínimo 30% do orçamento à alimentação escolar do FNDE para a chamada pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Cedro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Todos os itens a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2025, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento da instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações dos itens encontram-se em anexo neste documento. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação.

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos;

III – Fornecedor individual: detentor de CAF Física.

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:



I – A prova de inscrição no CPF;

II – O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3º Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 28/2024).

Neste sentido, segue em **anexo** discriminação das estimativas para consumo do ano de 2025, tendo como referência os per capita do cardápio do ano, sendo que foi analisado os alimentos para consumo em 1 ano com uma margem de segurança para não correr o risco de faltar alimentos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de agricultores familiares locais e Cooperativas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Agricultores familiares locais e Cooperativas regionais.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de agricultores familiares locais, mercado local, Cooperativas regionais efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro- SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 502.931,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro- SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de pesquisa de agricultores familiares locais, mercado local, Cooperativas regionais, devido ao grande aumento dos preços dos produtos nos últimos meses, os valores praticados na época da chamada pública anterior já estão defasados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Agricultores familiares rurais e Cooperativas para fornecimento de alimentos, conforme as seguintes especificações/condições:

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que ao menos 30% do recurso destinado pelo FNDE deve ser



gasto com alimentos da Agricultura Familiar, por meio de chamada pública com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando a média de valores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em seu § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Os cardápios a serem inseridos e a compra dos itens desta chamada foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para escolha dos produtos a serem comprados foi levado em consideração o atendimento a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além disso, foi priorizado, os produtos oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Nome	Função	
Zelma S. L. Frederichs	Nutricionista- Responsável Técnica da Alimentação Escolar	CRN 10°7393

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados logo abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade. Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejadapoderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos da educação básica do Município de São José do Cedro - SC, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos. Além disso, aquisição de alimentos dessa natureza, Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do município.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme estabelece a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O FNDE por meio do PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento sustentável regional, priorizando a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso país, onde há uma obrigatoriedade de compra de no mínimo 30% do orçamento à alimentação escolar do FNDE para a chamada pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Tendo em vista fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, busca produtos de qualidade para oferecer ao alunado, direito constitucional básico a todos, baseado no PNAE.

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Agricultores familiares rurais e Cooperativas para fornecimento de alimentos, conforme as seguintes especificações/condições:

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que ao menos 30% do recurso destinado pelo FNDE deve ser gasto com alimentos da Agricultura Familiar, por meio de chamada pública com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando a média de valores.

Conforme itens abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	ABACATE. BOA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS. ENTREGA SEMANAL.	QUILOGRAMA	600,00	5,80	3.480,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (ALARANJADA), LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	800,00	4,31	3.448,00
3	ABOBRIÇA BOA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	QUILOGRAMA	500,00	4,83	2.415,00
4	ACELGA. CABEÇA (UNIDADE) DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.	UNIDADE	150,00	5,73	859,50
5	AÇÚCAR MASCADO. BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO SOBRE O FORNECEDOR, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	100,00	18,78	1.878,00
6	ALFACE. PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. ENTREGA SEMANAL	PES	2.000,00	3,78	7.560,00
7	BANANA MÉDIO TEOR DE AMADURECIMENTO. MÉDIO TEOR DE AMADURECIMENTO. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	5.000,00	4,65	23.250,00
8	BATATA DOCE DEVE APRESENTAR PESO MÉDIO DE 200 A 300 GRAMAS A UNIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS.	QUILOGRAMA	1.200,00	4,82	5.784,00



	(ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO OU CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)				
9	BERGAMOTA COMUM DE BOA QUALIDADE	QUILOGRAMA	3.000,00	5,00	15.000,00
10	BETERRABA DE BOA QUALIDADE PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	QUILOGRAMA	700,00	4,76	3.332,00
11	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	UNIDADE	1.200,00	5,04	6.048,00
12	CAQUI DE BOA QUALIDADE DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	QUILOGRAMA	800,00	6,75	5.400,00
13	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E GRAUDA	QUILOGRAMA	150,00	6,06	909,00
14	CENOURA DE BOA QUALIDADE PESANDO 70 A 140 GRAMAS A UNIDADE DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	QUILOGRAMA	600,00	5,03	3.018,00
15	CHUCHU DE BOA QUALIDADE PESANDO ENTRE 300 E 400 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	QUILOGRAMA	1.000,00	4,37	4.370,00
16	COUVE DE FOLHAS OU COUVE MANTEIGA, FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALADA EM PLÁSTICOS INDIVIDUAIS COM MAÇOS DE 400 GRAMAS. ENTREGA SEMANAL.	PACOTE	380,00	4,77	1.812,60
17	COUVE-FLOR DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS)	UNIDADE	1.000,00	5,33	5.330,00
18	ESPINAFRE DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMP, TRANSPARENTE INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO PESANDO 200G O MAÇO. ENTREGA SEMANAL.	UNIDADE	300,00	4,59	1.377,00
19	FEIJÃO PRETO. BOA QUALIDADE. TIPO 1. ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. LIVRE DE MOFOS. GRÃOS ÍNTEGROS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E NOME DO FORNECEDOR.	QUILOGRAMA	1.200,00	10,54	12.648,00
20	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA, CORTE EM V - CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, SEM ESPINHOS. EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	530,00	50,60	26.818,00
21	GELÉIA DE FRUTAS: OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS SELECIONADAS, SÃS E LIMPAS, DE BOA QUALIDADE; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; NÃO PODERÁ SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE; SEM GLÚTEN; ACONDICIONADAS EM POTES DE VIDRO DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS, COM LACRE DE PROTEÇÃO ÍNTECTO, ATÓXICOS E RESISTENTE; COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DE FORMA INDELÉVEL. NO MOMENTO DA ENTREGA DO PEDIDO, O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE.	UNIDADE	150,00	28,50	4.275,00
22	LARANJA DO CÉU/LIMA. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	200,00	5,26	1.052,00
23	LARANJA. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS,	QUILOGRAMA	3.500,00	5,00	17.500,00



	COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.				
24	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO (BARRIGA MOLE). CONTÉM LEITE E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE 8 DIAS. ENTREGA REFRIGERADA.	L	50,00	4,93	246,50
25	LIMÃO TAITI, BOA QUALIDADE, COM CASCA FINA, POUCAS SEMENTES, FORMATO MAIS ARREDONDADO. FRUTO SUCULENTO, IDEAL PARA LIMONADAS. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGA SEMANAL.	QUILOGRAMA	400,00	6,39	2.556,00
26	MAMÃO FORMOSA, BOA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMA	250,00	3,90	975,00
27	VAGEM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FRESCAS, BEM FORMADA E COM FORMATO RETILÍNEO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS.. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILOGRAMA	150,00	12,12	1.818,00
28	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, PACOTE DE 1KG	PACOTE	150,00	7,19	1.078,50
29	FARINHA DE MILHO 100% MILHO, VALIDADE DE 120 DIAS, PACOTES DE 1 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DESCRITO NA EMBALAGEM CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, COLESTEROL, FIBRA ALIMENTAR, CÁLCIO, FERRO E SÓDIO	QUILOGRAMA	900,00	6,94	6.246,00
30	PIMENTÃO VERDE VEGETAL FIRME E INTEGRAL, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO, DE 1ª QUALIDADE. TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	QUILOGRAMA	250,00	8,46	2.115,00
31	GELEIA SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU, UVA E MORANGO) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 700G ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	150,00	38,90	5.835,00
32	AMEIXA NACIONAL AMARELA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	UNIDADE	800,00	11,74	9.392,00
33	UVA SEM SEMENTES (CRIMSON), DEVE SER DOCE E SUCULENTO, FIRME E PRESA AO CACHO, GRÃOS BEM DEFINIDOS, NÃO APRESENTE MANCHAS E GRAU DE AMADURECIMENTO TARDIO, DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	QUILOGRAMA	80,00	13,94	1.115,20
34	IOGURTE LÍQUIDO, SABORES AMEIXA, COCO, MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LÁCTEA	PACOTE	1.500,00	7,75	11.625,00
35	CHICORIA (VERDE, TENRA, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS E AMARELAS), PACOTE COM MÉDIA DE 250 GRAMAS.	PACOTE	300,00	4,72	1.416,00
36	ALMEIRÃO/RADICHE (VERDE, VIÇOSA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE FOLHAS MURCHAS OU AMARELAS), PACOTE COM MÉDIA DE 250 GRAMAS.	PACOTE	300,00	4,72	1.416,00
37	RABANETE (VEGETAL LIMPO, FIRME E INTEGRAL, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO)	QUILOGRAMA	50,00	6,33	316,50
38	BERINJELA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), SEM APRESENTAR-SE MURCHA, AMASSADA OU DEFORMADA.	QUILOGRAMA	50,00	10,44	522,00
39	MANDIOCA. DESCASCADA. BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (BRANCA) E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS TRANSPARENTES PESANDO 1KG, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	600,00	8,72	5.232,00
40	MANGA MADURA, SEM BATIDAS OU AMASSADOS. BOA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO PESO SUPERIOR A 250G CADA. ENTREGA SEMANAL NA ÉPOCA.	QUILOGRAMA	500,00	5,46	2.730,00



41	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAÚDOS E SELECIONADOS.	QUILOGRAMA	150,00	18,63	2.794,50
42	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	QUILOGRAMA	1.200,00	3,09	3.708,00
43	MELÃO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 2,5 E 3 KG A UNIDADE. FRUTOS PERFEITOS, SÃOS, ISENTOS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, MATURAÇÃO AO PONTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	500,00	5,46	2.730,00
44	MILHO VERDE. ESPIGA. DESCASCADA. BOA QUALIDADE. PESANDO APROX. 200 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.000,00	5,23	10.460,00
45	MORANGO. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	QUILOGRAMA	300,00	32,25	9.675,00
46	NATA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA. PRODUTO REFRIGERADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 300G.	PACOTE	200,00	9,62	1.924,00
47	PEPINO. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM SACOS PLÁSTICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	700,00	4,85	3.395,00
48	PÊSSEGO. BOA QUALIDADE. FRUTOS PERFEITOS, SÃOS, ISENTOS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, MATURAÇÃO AO PONTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	900,00	6,25	5.625,00
49	PONKAN. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	3.000,00	5,16	15.480,00
50	REPOLHO VERDE MÉDIO. BOA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADAS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	1.300,00	3,53	4.589,00
51	RÚCULA, FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM MAÇOS DE 300 GRAMAS, APROPRIADA PARA O PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.	PACOTE	400,00	3,80	1.520,00
52	TEMPERO VERDE, (SALSINHA E CEBOLINHA) PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. MAÇO DE, NO MÍNIMO 150G	M.C	1.800,00	4,00	7.200,00
53	TOMATE. BOA QUALIDADE. GRUPO OBLONGO OU REDONDO, SUBGRUPO MADURO A PINTADO, CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 60 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADAS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGRAMA	1.800,00	6,77	12.186,00
54	GOIABA (FRUTA FIRME E ÍNTEGRA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE CASCA COM MANCHAS)	QUILOGRAMA	250,00	10,16	2.540,00
55	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM NERVOS E TENDÕES, PACOTES DE 1 KG, CADA EMBALAGEM COM SELO DE PROCEDÊNCIA E DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	QUILOGRAMA	2.000,00	35,96	71.920,00
56	CARNE BOVINA PALETA, TIPO CUBOS, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	500,00	37,99	18.995,00



57	CARNE SUÍNA, EM CUBOS SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA À VÁCUO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	700,00	23,90	16.730,00
58	CARNE SUÍNA, MOÍDA, SEM GORDURA APARENTE, CONGELADA. SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA À VÁCUO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	250,00	22,90	5.725,00
59	MANTEIGA SEM SAL, PACOTES DE 1 KG EMBALADA A VÁCUO.	QUILOGRAMA	120,00	45,00	5.400,00
60	MELADO DA CANA. BOA QUALIDADE, INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (POTES COM PESO LÍQUIDO DE 800G).	UNIDADE	80,00	16,90	1.352,00
61	OVOS DE GRANJA VERMELHOS, CLASSE A, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 OVOS EM CADA CAIXA. COM SELO DE INSPEÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÃO SOBRE A DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	Dúzia	2.200,00	11,69	25.718,00
62	QUEIJO MUÇARELA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	QUILOGRAMA	700,00	39,90	27.930,00
63	PITAYA IN NATURA FRUTA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	QUILOGRAMA	1.500,00	16,50	24.750,00
64	BATATA INGLESA. BOA QUALIDADE. ESCOVADA. PESANDO ACIMA DE 50 GRAMAS. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS	QUILOGRAMA	100,00	5,69	569,00
65	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FORMOSO E SELECIONADO	QUILOGRAMA	200,00	4,79	958,00
66	FIGO: FRUTA IN NATURA. DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	QUILOGRAMA	80,00	12,00	960,00
67	PIPOCA. EM GRÃO. BOA QUALIDADE. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILOGRAMA	300,00	12,83	3.849,00
68	ARROZ BRANCO, LIMPO, GRÃOS ÍNTEGROS. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) CONTENDO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	100,00	7,50	750,00
69	AMENDOIM CRU BRANCO DESCASCADO, TIPO 1, SELECIONADO, COM QUALIDADE CERTIFICADA PRÓ AMENDOIM. PRODUTO UTILIZADO ESPORADICAMENTE EM COMEMORAÇÕES DE PÁSCOA E SÃO JOÃO.	QUILOGRAMA	100,00	13,00	1.300,00
					Soma:
					502.931,30

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação.

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos;

III – Fornecedor individual: detentor de CAF Física.

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:



1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no CPF;

II – O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3º Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa da Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos objeto desta chamada pública deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, próprias para o consumo humano, ter os prazos validade em vigor e obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.



No momento da entrega será verificado a conformidade dos Gêneros com as especificações solicitadas e somente após essa aferição de qualidade, validade e quantidade é que dar-se-á o recebimento efetivo do objeto. Os itens 05, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 31, 34, 39, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69 deverá conter embalagens devidamente identificadas com rótulos nutricionais conforme legislação vigente, data de validade, informação sobre o fornecedor devidamente inspecionados. Para produtos de origem animal e vegetal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual, Federal ou de acordo com a Lei Nº 17515 DE 27/04/2018. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, após o encaminhamento da ordem de compra em até 10 dias úteis das 07:30-11:00 ou das 13:00 até as 16:00 na Secretaria de Educação e Cultura, ou se tratando de hortifrutigranjeiros a entrega deverá ser semanal às segundas feiras e deverão ser isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.497/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São José do Cedro - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 502.931,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de agricultores familiares locais, mercado local, Cooperativas regionais efetuadas com base na Lei nº 11.947/2009.



MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

São José do Cedro - SC, dede 2025

Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO para GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
com _____ CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

São José do Cedro - SC, dede 2025

Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

ANEXO V

MODELO DE DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

São José do Cedro - SC, dede 2025

Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na,
centro, na cidade, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº.
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º
da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando
trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

São José do Cedro - SC, dede 2025

Responsável



MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.026.781/0001-10 com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049 em São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., inscrito no CPF/MF sob n., de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., com sede na, município de, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF sob n., de ora em diante denominada de Contratada.

Fundamento Legal: Este contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 08/2025**, na modalidade de **Chamada Pública nº 08/2025**, homologado e adjudicado em **(data)**, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço

1.1 - Este contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**” com as seguintes especificações:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				
			TOTAL (R\$)	

Valor Total deste Contrato: R\$

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto

2.1 – A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada** conforme solicitação e necessidade da **Secretaria e/ou Setor Requisitante**, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer nos **períodos, datas e locais indicados** pela Secretaria de Educação sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.3 - A Contratada ficará responsável pela entrega dos produtos conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, de acordo com programação definida pela Secretaria de Educação.

2.5 – No momento do recebimento dos produtos, o Município realizará inspeção de qualidade, podendo rejeitar todos aqueles que não atendam às especificações técnicas do objeto.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento



3.0 - O pagamento à empresa será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado **proporcionalmente ou conforme o recebimento dos materiais/execução dos serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos/execução do serviço.**

3.1 - O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento emitido pela Secretaria ou Setor Requisitante a que estiver vinculado o objeto deste Edital;

3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte do fornecedor, da Nota Fiscal referente aos produtos entregues, juntamente com a apresentação de relatório mensal das atividades e lista de chamada dos alunos que frequentam as aulas.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços

4.1 - No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% do valor inicial do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4.2- Quando da necessidade de reajuste, este será formalizado via solicitação da Secretaria, pelo seu responsável, sendo aplicado o IPCA.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato

5.1 – A vigência deste contrato tem como **termo inicial** o dia e como **termo final** o dia

5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias

6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	84
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	85
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	111
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	112
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	113
2025	3339030070000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	114

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros

7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato, serão usados recursos próprios, provenientes da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** oriundos do orçamento Municipal do **exercício financeiro de 2025**.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.

8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Município

9.1 - O Município, por intermédio de seus responsáveis, fornecerá informações úteis, e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Décima – Das obrigações da contratada

10.1 – Realizar a entrega dos produtos/execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.2 – Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato, caso tal documento seja redigido.

10.3 – Entregar os materiais/executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.

10.4 – Entregar os materiais/executar os serviços de forma **parcelada** e em total conformidade com a solicitação da **Secretaria de Educação e Cultura** no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.



10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no edital, no Contrato ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.

10.6 – Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período em que estiver vigente este contrato;

10.7 – Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço.

10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.6 estão (rol meramente exemplificativo, não taxativo):

- transporte e traslado, caso necessário, de bens;
- transporte e traslado de peças e equipamentos;
- deslocamento e diárias de profissionais;
- custo de alimentação, deslocamento e alimentação de profissionais.

10.8 – Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;

10.9 – Promover a imediata substituição de produtos rejeitados pelo Contratante no momento da inspeção;

10.10 – Os fornecedores contratados deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias após a assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Município

11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Chamada Pública n. 08/2025.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação

12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de **Processo Licitatório 08/2025-PM**, modalidade **Chamada Pública 08/2025**, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento

13.1 - São ações passíveis de aplicação de punição à Contratada:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto: impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- I) - advertência;
- II) multa(s):



a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades da Lei nº 14.133/2021 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Município

14.1 - Na eventualidade do município não cumprir os pagamentos conforme pactuado remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação

15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

15.2 – A inobservância do item 15.1 poderá ser tomada como motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos

16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização

17.1 - A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Servidora Pública **ZELMA SILVEIRA LIMA FREDERICHES- NUTRICIONISTA**.

17.2 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais

18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do Município de São José do Cedro
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);



São José do Cedro,

_____ Prefeito Municipal de São José do Cedro CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: DÉBORA PAGNO	2ª Testemunha Nome: DAIANY FERNANDA TREVISOL
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. Procuradora do Município Laiane Parnof OAB SC - 58143



ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

Edital de Chamada Pública n.º 08/2025 para CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Município:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta corrente:

DDD/Fone:

DAP:

Solicito **CREDENCIAMENTO** no(s) item (ens) Nº, e no quantitativo total de cada um deles.

Observação: O proponente que optar pelo quantitativo parcial, deverá especificar o(s) "Item(ns) e a Quantidade", que tem interesse.

Termos em que,
Pede deferimento.

..... de de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....